

*Câmara*

AL 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
COPIA

LEI Nº 1520, DE 03 DE JUNHO DE 1972

Declara de Utilidade Pública

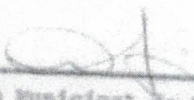
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em seu ato a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, as Casas Escolares dos seguintes estabelecimentos de ensino: Grupo Escolar "Fernando Alexandre", Grupo Escolar "Governador Sias Rortos", Grupo Escolar "Ildefonso Mascarenhas", Grupo Escolar "Ituiutaba", Grupo Escolar "Coronel João Martins", Grupo Escolar "João Pinheiro", Grupo Escolar "Lions Club de Ituiutaba", Grupo Escolar "Rotary Club de Ituiutaba", Grupo Escolar "Cidade Ingêtu", Colégio Estadual de Ituiutaba, Colégio Comercial Estadual de Ituiutaba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 03 de Junho de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Stávio Macedo de Andrade)

AL 1022.